

Regulamento Escolar Interno de Medidas Educativas para o Ensino Médio Técnico Integrado (EMI) no IFCE Campus Limoeiro do Norte

Seção 1 - Da finalidade e dos conceitos

Art. 1º Este documento tem como finalidade estabelecer medidas educativas e formas de aplicação às infrações disciplinares não graves praticadas por discentes do EMI.

Art. 2º As infrações não graves são compreendidas neste regimento como aquelas que não são tipificadas como crime ou contravenção penal, mas que descumprem as normas estabelecidas pelo Regulamento da Organização Didática (ROD) ou comprometem o bom andamento das atividades escolares e a convivência comunitária.

Art. 3º As medidas educativas são entendidas como sanções disciplinares de caráter pedagógico que visam a responsabilização do discente frente a transgressão à norma cometida.

Seção 2 - Das infrações

Art.4º As infrações disciplinares são definidas como descumprimento dos deveres e proibições estabelecidos pelo ROD, por outras normas legais da Instituição ou demais legislação vigente.

Art. 5º As infrações de que trata esse regulamento foram divididas em três níveis: leve, médio e grave.

Art. 6º As infrações de nível leve são aquelas que descumprem as normas estabelecidas no ROD, mas que podem causar um prejuízo mínimo aos demais discentes e comunidade acadêmica.

- I. Conversas paralelas em sala
- II. Jogar lixo no chão
- III. Não devolver os utensílios de alimentação
- IV. Desperdício de alimento
- V. Proferir ofensas como palavrões
- VI. Xingamento
- VII. Furar fila
- VIII. Atrasos
- IX. Fardamento incompleto
- X. Uso do celular em sala de aula/atividade letiva sem autorização do professor
- XI. Não trazer material escolar obrigatório

- XII. Ficar sem fardamento na instituição
- XIII. Não devolver o livro didático (PNLD)
- XIV. Permanecer fora de sala durante o horário da disciplina
- XV. Brincadeiras inapropriadas no banheiro
- XVI. Comportamento inadequado na biblioteca
- XVII. Comportamento inadequado no auditório
- XVIII. Comportamento inadequado no ônibus

§ 1º Os incisos de que tratam esse artigo compõem um rol exemplificativo das infrações de nível leve, tendo a Direção de Ensino e Direção Geral autonomia para julgar o nível de gradação das infrações.

Art. 7º As infrações de nível médio são aquelas que perturbam a ordem da sala, causando impacto direto ao ensino e aprendizagem, bem como prejuízo ao bom convívio com a comunidade acadêmica.

- I. Comportamento inadequado na biblioteca
- II. Comportamento inadequado no auditório
- III. Comportamento inadequado no ônibus
- IV. Riscar/pixar paredes/carteiras
- V. Brincadeiras desrespeitosas com os colegas
- VI. Danificar ou Perder os livros e chaves de armário
- VII. Depredar o patrimônio
- VIII. Agressão verbal
- IX. Insubordinação na instituição
- X. Manifestações excessivas de apreço ("Pegação" e beijos na instituição)

§ 1º Os incisos de que tratam esse artigo compõem um rol exemplificativo das infrações de nível médio, tendo a Direção de Ensino e Direção Geral autonomia para julgar o nível de gradação das infrações.

Art. 8º Uma infração poderá ser definida como grave quando se tratar de um ato infracional, ou seja, um crime ou contravenção penal, ou pela reiteração de infrações de nível leve ou médio mediante a análise da Direção Geral (DG).

- I. Manifestações excessivas de apreço ("Pegação" e beijos na instituição)
- II. Consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas nas dependências da instituição
- III. Assédio sexual
- IV. Agressão física
- V. Bullying e cyberbullying

- VI. Discriminação em geral
- VII. Homofobia
- VIII. Atentado ao Pudor

§ 1º As infrações de nível grave, que se caracterizam como crime ou contravenção penal, serão tratadas com abertura de Processo Disciplinar Discente, conforme normatiza o ROD, no Título VI - Do sistema disciplinar; Capítulo IV - Do processo disciplinar discente.

Art. 9º As infrações de nível leve, médio e grave podem ser reanalisadas pelo setores envolvidos e enquadradas em outro nível, a depender dos aspectos descritos nos incisos abaixo:

- I - primariedade do discente autor da conduta;
- II - dolo ou culpa;
- III - circunstância em que ocorreu o fato;
- IV - contexto social e familiar do discente.

Seção 3 - Das medidas educativas e sua aplicação.

Art. 10º As medidas educativas estão divididas em dois níveis: leve e médio. Cada nível possui três tipos de medidas definidas de acordo com a gravidade da infração e a incidência da desobediência às normas ou ao não cumprimento dos deveres relativos aos discentes.

Art. 11º A aplicação das medidas será de caráter cumulativo, considerando a reincidência da infração, o nível de gravidade e seu intervalo de tempo.

§1º A partir de três medidas educativas de nível leve, o discente receberá uma medida educativa de nível médio.

§2º O caráter cumulativo para o nível leve será considerado para o intervalo de tempo correspondente a um bimestre;

§3º A partir de três medidas educativas de nível médio a infração será analisada pela Direção Geral com vistas a aplicação de medida educativa de nível grave ou instauração de PDD.

§4º O caráter cumulativo para o nível médio será considerado para o intervalo de tempo do ano corrente.

Art. 12º As medidas educativas de nível leve são:

- I - Advertência verbal. Aplicada pelo Professor, Assistente de aluno, Coordenador de curso ou qualquer outro servidor no local onde a infração é identificada;

II - Orientação e registro pelo setor pedagógico. Quando identificada a infração, o discente será encaminhado até a sala da CTP a fim de que seja dada a orientação e realizado o registro da infração. Na ocasião, a CTP irá descrever o ocorrido em formulário de atendimento. Neste nível, os pais são comunicados após a terceira reincidência e tem início a graduação cumulativa;

III - Advertência escrita dirigida aos pais ou responsáveis. Quando a infração for identificada por qualquer servidor ou discente, este deve comunicar a Assistente de Aluno ou Coordenação de curso, que levará o discente a CTP para orientação sobre a advertência. Esta advertência será elaborada pela CTP e Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) e aplicada pela Direção de Ensino (DIREN). Neste nível os pais serão chamados a vir até a escola para tomar ciência da medida educativa e dar-se continuidade a graduação cumulativa. Após o agendamento da ação, caso não haja comparecimento do responsável, o aluno ficará impedido de frequentar a aula até o comparecimento do mesmo.

Art. 13º As medidas educativas de nível médio são:

I - Medida alternativa de caráter educativo. Quando a infração for identificada por qualquer servidor ou discente, este deve comunicar à Assistente de Aluno ou Coordenação de curso que levará o discente à CTP para orientação sobre a advertência. Esta medida será definida em comum acordo pela DIREN, CAE e CTP, aplicada pela DIREN, e supervisionada pela CAE. Neste nível os pais serão chamados a vir até a escola para tomar ciência da medida educativa e dar-se continuidade a graduação cumulativa;

II - Suspensão de 3 a 5 dias letivos. Quando a infração for identificada por qualquer servidor ou discente, este deve comunicar à Assistente de Aluno ou Coordenação de curso que levará o discente à CTP para orientação sobre a advertência. Esta medida educativa será aplicada pela Direção Geral. Neste nível os pais serão chamados a vir até a escola para tomar ciência da medida educativa em presença da DIREN, CAE e CTP. Dar-se continuidade a graduação cumulativa;

III - Obrigação de reparar o dano. Essa medida educativa deve ser aplicada quando a infração se tratar de dano ao patrimônio público. Quando a infração for identificada por qualquer servidor ou discente, este deve comunicar à Assistente de Aluno ou Coordenação de curso que levará o discente à CTP para orientação sobre a advertência. Deverá ser aplicada pela Direção Geral que determinará que o discente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo causado. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

§ 1º A medida educativa prevista no inciso II não pode prejudicar o processo avaliativo do discente, devendo as avaliações que ocorrerão nesse período serem oportunizadas em outro momento.

§ 2º Caso a equipe envolvida julgue importante, duas medidas educativas poderão ser aplicadas em conjunto.

§ 3º Para definição da medida educativa, a CTP poderá a qualquer tempo convocar a Comissão Permanente de Construção e Acompanhamento do Regimento Escolar Interno de Medidas Educativas para o Ensino Médio Técnico Integrado (EMI).

Seção 4 - Das disposições finais

Art. 14º Esse regulamento deverá ser revisado a cada 1 ano com a participação de discentes, docentes, técnico administrativos da instituição e pais/responsáveis conduzido pela Comissão Permanente de Construção e Acompanhamento do Regimento Escolar Interno de Medidas Educativas para o Ensino Médio Técnico Integrado (EMI).

Art. 15º Os casos omissos deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Construção e Acompanhamento do Regimento Escolar Interno de Medidas Educativas para o Ensino Médio Técnico Integrado (EMI).

Referências Bibliográficas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. **Regulamento da Organização Didática – ROD**. IFCE: Fortaleza, 2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. São Paulo: Atlas, 2022.

ANEXO 1 - TABELA RESUMO DAS INFRAÇÕES

Infração	Nível da Infração	Medida Educativa	Aplicação
Conversas paralelas em sala	Leve	I - Advertência verbal	Aplicada pelo Professor, Assistente de aluno, Coordenador de curso ou qualquer outro servidor no local onde a infração é identificada.
Jogar lixo no chão	Leve	I - Advertência verbal	Aplicada pelo Professor, Assistente de aluno, Coordenador de curso ou

			qualquer outro servidor no local onde a infração é identificada.
Não devolver os utensílios de alimentação	Leve	I - Advertência verbal	Aplicada pelo Professor, Assistente de aluno, Coordenador de curso ou qualquer outro servidor no local onde a infração é identificada.
Desperdício de alimento	Leve	I - Advertência verbal	Aplicada pelo Professor, Assistente de aluno, Coordenador de curso ou qualquer outro servidor no local onde a infração é identificada.
Proferir ofensas como palavrões	Leve	I - Advertência verbal	Aplicada pelo Professor, Assistente de aluno, Coordenador de curso ou qualquer outro servidor no local onde a infração é identificada.
Xingamento	Leve	I - Advertência verbal	Aplicada pelo Professor, Assistente de aluno, Coordenador de curso ou qualquer outro servidor no local onde a infração é identificada.
Furar fila	Leve	I - Advertência verbal	Aplicada pelo Professor, Assistente de aluno, Coordenador de curso ou qualquer outro servidor no local onde a infração é identificada.
Atrasos	Leve	II - Orientação e registro pelo setor pedagógico	A CTP irá descrever o ocorrido em formulário de atendimento. Neste nível, os pais são comunicados após a terceira reincidência e tem início a gradação cumulativa
Fardamento incompleto	Leve	II.Orientação e registro pelo setor pedagógico	Coordenação de curso, Assistente de aluno e/ou pelo Professor da disciplina em questão com posterior encaminhamento à Coordenação de Curso ou CTP. Neste nível, os pais são comunicados após a terceira reincidência e tem início a gradação cumulativa
Uso do celular	Leve	II - Orientação	A CTP irá descrever o ocorrido

em sala de aula/atividade letiva sem autorização do professor		e registro pelo setor pedagógico	em formulário de atendimento. Neste nível, os pais são comunicados após a terceira reincidência e tem início a gradação cumulativa
Não trazer material escolar obrigatório	Leve	II - Orientação e registro pelo setor pedagógico	A CTP irá descrever o ocorrido em formulário de atendimento. Neste nível, os pais são comunicados após a terceira reincidência e tem início a gradação cumulativa
Ficar sem fardamento na instituição	Leve	II - Orientação e registro pelo setor pedagógico	A CTP irá descrever o ocorrido em formulário de atendimento. Neste nível, os pais são comunicados após a terceira reincidência e tem início a gradação cumulativa
Não devolver o livro didático (PNLD)	Leve	II - Orientação e registro pelo setor pedagógico	A CTP irá descrever o ocorrido em formulário de atendimento. Neste nível, os pais são comunicados após a terceira reincidência e tem início a gradação cumulativa
Permanecer fora de sala durante o horário da disciplina	Leve	II - Orientação e registro pelo setor pedagógico	A CTP irá descrever o ocorrido em formulário de atendimento. Neste nível, os pais são comunicados após a terceira reincidência e tem início a gradação cumulativa
Brincadeiras inapropriadas no banheiro	Leve	III. Advertência escrita dirigida aos pais ou responsáveis.	Esta advertência será elaborada pela CTP e Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) e aplicada pela Direção de Ensino (DIREN). Neste nível os pais serão chamados a vir até a escola para tomar ciência da medida educativa e dar-se continuidade a gradação cumulativa.
Comportamento inadequado na biblioteca	Leve - Médio	I - III	
Comportamento	Leve -	I - III	

inadequado no auditório	Médio		
Comportamento inadequado no ônibus	Leve - Médio	I - III	
Riscar/pixar paredes/carteiras	Médio	III. Advertência escrita dirigida aos pais ou responsáveis.	Esta advertência será elaborada pela CTP e Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) e aplicada pela Direção de Ensino (DIREN). Neste nível os pais serão chamados a vir até a escola para tomar ciência da medida educativa e dar-se continuidade a graduação cumulativa.
Brincadeiras desrespeitosas com os colegas	Médio	III. Advertência escrita dirigida aos pais ou responsáveis.	Esta advertência será elaborada pela CTP e Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) e aplicada pela Direção de Ensino (DIREN). Neste nível os pais serão chamados a vir até a escola para tomar ciência da medida educativa e dar-se continuidade a graduação cumulativa.
Danificar ou Perder os livros e chaves de armário	Médio	III. Advertência escrita dirigida aos pais ou responsáveis.	Esta advertência será elaborada pela CTP e Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) e aplicada pela Direção de Ensino (DIREN). Neste nível os pais serão chamados a vir até a escola para tomar ciência da medida educativa e dar-se continuidade a graduação cumulativa.
Depredar o patrimônio	Médio	III. Advertência escrita dirigida aos pais ou responsáveis.	Esta advertência será elaborada pela CTP e Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) e aplicada pela Direção de Ensino (DIREN). Neste nível os pais serão chamados a vir até a escola para tomar ciência da medida educativa e dar-se continuidade a graduação cumulativa.

Agressão verbal	Médio	I - III	
Insubordinação na instituição	Médio	I - III	
Manifestações excessivas de apreço ("Pegação" e beijos na instituição)	Médio - Grave	I - III	
Consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas nas dependências da instituição	Grave	Suspensão e/ou PDD	DG
Assédio sexual	Grave	Suspensão e/ou PDD	DG
Agressão física	Médio - Grave	Suspensão e/ou PDD	DG
Bullying e cyberbullying	Médio - Grave	Suspensão e/ou PDD	DG
Discriminação em geral	Grave	Suspensão e/ou PDD	DG
Homofobia	Grave	Suspensão e/ou PDD	DG
Atentado ao Pudor	Grave	Suspensão e/ou PDD	DG